



ESTUDOS PRELIMINARES

Renovação do Contrato 065/2018 cujo objeto consiste na prestação de Serviços de Telefonia Fixa Comutada provenientes de circuitos digitais E1 com Discagem Direta a Ramal (DDR) ou similar nas modalidades Local (L) Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI) celebrado entre a Empresa Oi S/A e o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ.



TJPA/EMEM/2022/27296A



Assinado com senha por MARCIA VALERIA AMARAL LOBATO, WANDERSON BENEDITO SOUZA DA COSTA, ARILSON GALDINO DA SILVA e LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES
Use 3273151.21380371-4175 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3273151.21380371-4175>
Documento gerado por JONAS AMÉRICO ALVES DUARTE *Data e hora: 15/07/2024 09:29





1. ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Atualmente o Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJPA, dispõe de dois contratos (065/2018 e o 005/2018), que atendem a necessidade de comunicação telefônica nas unidades judiciárias até 07/09/2022, data que encerra a vigência do Contrato 065/2018, que trata do fornecimento do serviço de comunicação telefônica provenientes de circuitos digitais E1 com discagem direta a Ramal (DDR) ou similar nas modalidades Local (L), Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI). Além disso o Contrato 065/2018 para unidades de maior porte mostra-se historicamente mais vantajoso financeiramente do que o Contrato 005/2018. Dessa forma, torna-se necessária a adoção de providências para um novo Processo de contratação e inclusão de novas unidades no Contrato 065/2018.

A presente contratação visa atender às necessidades rotineiras de comunicação segura e eficiente nesta Egrégia Corte por meio da contratação de prestadora do Serviço de Telefonia Fixa Comutada – STFC.

Trata-se de um serviço imprescindível para o bom desempenho das atividades jurisdicionais e de apoio, tendo em vista que a comunicação telefônica é uma necessidade premente nos dias atuais que garante os meios necessários para que esta Corte mantenha a comunicação interna entre os setores, contato com outras comarcas, outras instituições e o público externo de forma geral que busca informações sobre os serviços prestados pelo TJPA à sociedade.

Por fim, destaca-se que a contratação de serviço para atender a necessidade pública de forma permanente e continuada, assegurando o funcionamento das atividades finalísticas desta Corte, de modo que a interrupção deste serviço pode comprometer o cumprimento da missão institucional e a respectiva prestação de serviço jurisdicional.



TJPA/INEM/2022/2508A





1.2. REFERÊNCIA AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

- **Planejamento Estratégico Institucional 2021-2026:** Macrodesafio 12 - Fortalecimento da Estratégia Nacional de TIC e Proteção de Dados;
- **Plano de Gestão 2021-2023 do TJPA:** Ação 12.1.1 - Aprimorar soluções de sustentação de infraestrutura de TIC;
- **Plano de Contratações** de Soluções de TIC 2022 do TJPA;
- **Plano Orçamentário** de 2022 do TJPA.

1.3. DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS

a) Estimativa das quantidades

A Secretaria de Informática é quem representa a unidade de Tecnologia da Informação e Comunicação do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, que hospeda, gere e mantém recursos importantes de processamento, armazenamento e de comunicação, além do provimento de serviços e de suporte aos usuários na utilização dos serviços.

A presente contratação se faz necessária para a manutenção das necessidades do TJPA através da utilização de serviços de telefonia fixa provenientes de circuitos digitais E1 com discagem direta a Ramal (DDR) ou similar como ferramenta básica para o funcionamento adequado da instituição, no desenvolvimento e execução de suas atividades diárias consideradas essenciais, dada a importância dos serviços mencionados para as comunicações das diversas áreas e unidades do TJPA, internamente, com seus parceiros locais e em todo o Território Nacional e Internacional.

O contrato que se pretende renovar fornece a Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) no Tribunal de Justiça do Estado do Pará, provenientes de circuitos digitais E1 com discagem direta a Ramal (DDR) ou similar nas modalidades Local (L), Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI).

Os serviços deverão ser prestados de maneira ininterrupta, 24h (vinte e quatro horas) por dia, 7 (sete) dias por semana, com garantia de disponibilidade anual mínima de 99,85% (noventa e nove por cento, e oitenta e cinco centésimos), salvaguardados os casos de interrupções programadas.

O quantitativo foi estimado mantendo-se a previsão máxima de consumo mensal atualmente em vigor no Contrato 065/2018 com vigência até o dia 07 de setembro de 2022. Atualmente o objeto do contrato em questão é classificado da seguinte forma:





Item	Especificação	Unidade	Quant	Cód CATSER
01	Assinatura de Entroncamento Digital Bidirecional E1	Unidade	41	27731
02	Chamadas Nacionais Fixo - Móvel - STC-LDN - FM (VC2 e VC3)	Minuto	4830	26140
03	Chamadas Nacionais Fixo - Fixo - STC-LDN - FF (Degraus 1 a 4)	Minuto	16967	26131
04	Chamadas Nacionais Fixo - Móvel - STC-LDN - FM (VC1)	Minuto	48540	26123
05	Chamadas Locais Fixo - Fixo STFC-Local-FF	Minuto	110382	26115
06	Chamadas Internacionais (LDI - FTFC - FF) origem Fixo	Minuto	1	26158
07	Assinatura de DDR	Unidade	55	26093
08	Taxa de Instalação, Habilitação de Serviço de Telefonia STFC	Unidade	59	26085



TJPA/ME/2022/27296A



Assinado com senha por MARCIA VALERIA AMARAL LOBATO, WANDERSON BENEDITO SOUZA DA COSTA, ARILSON GALDINO DA SILVA e LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES.
 Use 3273151.21380371-4175 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3273151.21380371-4175>
 Documento gerado por JONAS AMÉRICO ALVES DUARTE *Data e hora: 15/07/2024 09:29



Estes serviços foram nomeados no contrato conforme a seguir:

Serviços		
Tipo de Ligação	Aplicação Mensal	
	Quantidade	Unidade
Ligações Local (Fixo-Fixo) DC	110.382	Min/mês
Ligações Local (Fixo-Móvel) VC1	48.540	Min/mês
Ligações Longa Distância Nacional (Fixo-Móvel) - LDN VC2	4.113	Min/mês
Ligações Longa Distância Nacional (Fixo-Móvel) - LDN VC3	717	Min/mês
Ligações Longa Distância Nacional (Fixo-Fixo) - LDN D1 D2 D3 e D4	16.967	Min/mês
Ligações Longa Distância Internacional (DDI)	1	Min/mês
Assinatura equipamento PABX	23	Unidade
Assinatura Tronco Digital E1 (30 canais)	41	Unidade
Assinatura Bloco de numeração DDR (blocos com 50 ramais)	55	Unidade
Instalação/Mudança Eventual de Circuito Digital E1 (30 Canais)	36	Unidade
Instalação/Mudança Eventual de Equipamento PABX	23	Unidade

b) Soluções disponíveis no mercado de TIC e seus respectivos fornecedores

As soluções disponíveis no mercado de TIC para atender a demanda de comunicação de voz do Tribunal são:

1. Contratação de prestadora do Serviço Móvel Pessoal - SMP (via rede celular ou via rádio portátil e fixo VHF/UHF)
2. Contratação de prestadora do Serviço de Telefonia Fixa Comutada via Rádio Portátil e fixo VHF/UHF.

c) Contratações públicas similares

Através de consulta ao site do Banco de Preços (ferramenta que permite pesquisar os pregões eletrônicos realizados pelo sistema do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal - COMPRASNET), utilizando o site web



TJPA/ME/2022/296A





www.bancodeprecos.com.br, foram identificadas algumas contratações semelhantes, conforme o quadro comparativo abaixo apresentado.

Estas contratações se assemelham em relação aos serviços, porém não são idênticas devido às particularidades de cada Órgão, principalmente quanto ao tamanho, número de usuários e equipamentos que serão suportados por cada contrato, bem como, pelos deslocamentos necessários para realizar os atendimentos.

Órgão	Processo	Pregão Eletrônico	Objeto
Advocacia Geral da União - Superintendência de Administração no Estado de São Paulo	00589.000213/2020-20	03/2020	Grupo 1, Itens 01 a 29
Ministério da Defesa - Exército Brasileiro CML - 1ª RM Hospital Geral do Rio de Janeiro	65344.004890/2020-35	09/2020	Grupo 1, Itens 01 a 12
Ministério da Defesa - Comando da Marinha Centro Tecnológico da Marinha no Rio de Janeiro	63223001039201887	010/2020	Grupo 2, Itens 10 a 18

d) Requisitos do objeto

Trata-se da Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) no Tribunal de Justiça do Estado do Pará, provenientes de circuitos digitais E1 com discagem direta a Ramal (DDR) ou similar nas modalidades Local (L), Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI).

Os serviços deverão ser prestados de maneira ininterrupta, 24h (vinte e quatro horas) por dia, 7 (sete) dias por semana, com garantia de disponibilidade anual mínima de 99,85% (noventa e nove por cento, e oitenta e cinco centésimos), salvaguardados os casos de interrupções programadas.





1.4. DIFERENTES SOLUÇÕES QUE ATENDAM AOS REQUISITOS

a) Disponibilidade de solução similar em outro órgão ou entidade da Administração Pública

Existem outras soluções no mercado disponíveis em órgãos públicos como as citadas anteriormente, entretanto, não atendem os requisitos necessários a demanda do TJPA.

b) Soluções existentes no Portal de Software Público Brasileiro (<http://www.softwarepublico.gov.br>)

Não se aplica, pois não se trata de uma solução de software.

c) Capacidade e as alternativas do mercado de TIC

As alternativas disponíveis no mercado de TIC, para solucionar o problema e atender a demanda de comunicação de voz do Tribunal seria a telefonia móvel (via rede celular) o que inviabilizaria a solução devido aos altos custos envolvidos para atendimento de todas as localidades.

d) Observância ao Modelo Nacional de Interoperabilidade (MNI) do Poder Judiciário

Não se aplica, por não se tratar de uma solução de software, não tendo assim que observar as regulamentações estabelecidas no Modelo Nacional de Interoperabilidade (MNI).

e) Aderência às regulamentações da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil)

Não se aplica, pois não há utilização de certificação digital.

f) Observância ao Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão de Processos e Documentos do Poder Judiciário (Moreq-Jus)

Não se aplica.





g) Orçamento estimado

O orçamento estimado foi elaborado com base em pesquisa de preços praticados no mercado de Tecnologia da Informação e Comunicação, tendo como fundamento contratações similares realizadas por órgãos da Administração Pública em comparação a valores registrados no Contrato vigente.

1.5. ANÁLISE E COMPARAÇÃO ENTRE OS CUSTOS TOTAIS DAS OPÇÕES IDENTIFICADAS E A APRESENTAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTIMADO

Destaca-se que na planilha abaixo foi incluído o valor da proposta de preço com reajuste enviada pela Operadora Oi S/A, atual contratada desta Corte.

A proposta da Empresa Oi apresenta o item 10 "Instalação/Mudança Eventual de Circuito Digital E1 (30 Canais)" como um item de cobrança único, pois está relacionado a serviços de instalação de novos circuitos de voz em prédios do TJPA, logo este item não é um item de cobrança mensal e sim eventual.

Da análise da planilha, verifica-se que o valor mensal proposto pela Operadora Oi S/A é inferior à média de mercado. Entretanto, observa-se também que existe alguns itens da Operadora Oi S/A com valor superior à média de mercado, todavia, estes itens foram contratados em pequenas quantidades, o que resultou no total mensal mais vantajoso para o TJPA.

As opções indicadas no item 1.3.b, não estão disponíveis em todos os municípios a serem atendidos pela presente contratação. Sendo assim, considerando a análise da planilha de preços que lista o preço de mercado contratado por alguns órgãos públicos e o valor reajustado proposto pela Operadora Oi, nota-se a vantajosidade na renovação contratual para o TJPA.

Dessa forma, como modo de preservar a manutenção do serviço atualmente prestado, a renovação do atual contrato se faz imprescindível, acrescida da inclusão de cláusula de rescisão antecipada que permita a substituição dos termos acordados contratualmente.





ITEM	TIPO DE SERVIÇO	Quantidade Mensal	Contrato	Proposta OI	Pregão	Pregão	Pregão	Média	Valor Mercado Médio Mensal	Valor Proposto Oi Mensal Reajustado	Valor Proposto Total (06 Meses)
			Atual	Valor Unitário Proposto Reajustado	AGU SP	EXERCITO	MARINHA	Valor Unitário Médio Mercado			
1	LIGAÇÃO LOCAL (FIXO-FIXO) DC	110.382	R\$ 0,16	R\$ 0,18	R\$ 0,09	R\$ 0,11	R\$ 0,32	R\$ 0,18	R\$ 19.316,85	R\$ 19.868,76	R\$ 119.212,56
2	LIGAÇÃO LOCAL (FIXO-MOVEL) VC1	48.540	R\$ 0,61	R\$ 0,69	R\$ 0,73	R\$ 0,85	R\$ 0,53	R\$ 0,70	R\$ 33.978,00	R\$ 33.492,60	R\$ 200.955,60
3	LIGAÇÃO LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (FIXO-MOVEL) - LDN VC2	4.113	R\$ 0,65	R\$ 0,73	R\$ 1,05	R\$ 0,85	R\$ 0,52	R\$ 0,79	R\$ 3.238,99	R\$ 3.002,49	R\$ 18.014,94
4	LIGAÇÃO LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (FIXO-MOVEL) - LDN VC3	717	R\$ 0,72	R\$ 0,81	R\$ 1,02	R\$ 0,85	R\$ 0,87	R\$ 0,89	R\$ 636,34	R\$ 580,77	R\$ 3.484,62
5	LIGAÇÃO LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (FIXO-MOVEL) - LDN D1 D2 D3 e D4	16.967	R\$ 0,48	R\$ 0,54	R\$ 0,33	R\$ 0,87	R\$ 0,42	R\$ 0,54	R\$ 9.162,18	R\$ 9.162,18	R\$ 54.973,08
6	LIGAÇÃO LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL - DDI	1	R\$ 1,57	R\$ 1,76	R\$ 1,99	R\$ 11,39	R\$ 3,00	R\$ 4,54	R\$ 4,54	R\$ 1,76	R\$ 10,56
7	ASSINATURA EQUIPAMENTO PABX	23	-	-	-	-	-	-	-	-	-
8	ASSINATURA TRONCO DIGITAL E1 (30 CANAIS)	41	R\$ 450,10	R\$ 503,66	R\$ 1.338,03	R\$ 1.124,09	R\$ 366,67	R\$ 833,11	R\$ 34.157,61	R\$ 20.650,06	R\$ 123.900,36
9	ASSINATURA BLOCO DE NUMERAÇÃO DDR (BLOCOS COM 50 RAMAIS)	55	R\$ 0,94	R\$ 1,06	R\$ 4,00	R\$ 0,00	R\$ 42,81	R\$ 11,97	R\$ 658,21	R\$ 58,30	R\$ 349,80
TOTAL PARCIAL									R\$ 101.152,72	R\$ 86.816,92	R\$ 520.901,52
VALOR EVENTUAL (TAXA ÚNICA)											
10	INSTALAÇÃO / MUDANÇA EVENTUAL DE CIRCUITO DIGITAL E1 (30 CANAIS)	41	R\$ 1.028,64	R\$ 1.151,05	R\$ 1.248,86	R\$ 1.609,19	-	R\$ 1.336,37	R\$ 54.791,03	R\$ 47.193,05	R\$ 47.193,05
TOTAL GERAL									R\$ 155.943,75	R\$ 134.009,97	R\$ 568.094,57



T_JPANEIEM202227296A



Assinado com senha por MARCIA VALERIA AMARAL LOBATO, WANDERSON BENEDITO SOUZA DA COSTA, ARILSON GALDINO DA SILVA e LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES.
Use 3273151.21380371-4175 - para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3273151.21380371-4175>
Documento gerado por JONAS AMÉRICO ALVES DUARTE *Data e hora: 15/07/2024 09:29





1.6. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

O outro contrato da Telefonia Fixa, Contrato 005/2018, cujo objeto consiste na prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) através de linhas telefônicas básicas não residenciais atende unidades judiciárias que não são acolhidas pela presente contratação. Dessa forma, pode-se afirmar que os contratos são inter-independentes e complementares.

1.7. ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO

Como regra, a licitação e os contratos administrativos têm por objetivo a obtenção da solução contratual economicamente mais vantajosa para a Administração Pública. Desta forma, um dos requisitos para a realização dos contratos administrativos de prestação de serviços de natureza continuada é que sejam viáveis e vantajosos para a Administração Pública.

Diante deste contexto, entende-se que a solução mais vantajosa para o TJPA é a Contratação de prestadora do Serviço de Telefonia Fixa Comutada - STFC na modalidade de Longa Distância Nacional e de Longa Distância Internacional, devido aos seguintes fatores:

- a) Estabilidade - Em tempestades, desastres naturais ou situações semelhantes, é comum enfrentar instabilidade para usar o celular ou a internet. Entretanto, esse tipo de ocorrência dificilmente vai afetar as linhas de telefone fixo;
- b) Sinal de internet- Os telefones fixos não dependem de sinal de internet para funcionar;
- c) Custo - o custo dos Serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC) ainda é baixo se comparado ao serviço móvel pessoal;
- d) Extensão do Estado do Pará - Devido as dimensões territoriais extensas, o estado do Pará não possui cobertura completa que viabilize o uso do serviço pessoal móvel.

No que tange à forma de contratação, vislumbramos que a renovação do contrato com a Empresa Oi/Telemar, para o fornecimento da prestação de Serviços de Telefonia Fixa Comutada provenientes de circuitos digitais E1 com Discagem Direta a Ramal (DDR) ou similar nas modalidades Local (L) Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI), a ser executado de forma contínua, atende a demanda do Tribunal,





de acordo com a previsão de consumo em minutos estimada, sendo mais vantajoso economicamente, mesmo com a solicitação de reajuste.

Convém ressaltar, que o reajuste de tarifas terá sua apuração em conformidade com a cláusula décima terceira do referido contrato, com base no limite máximo estabelecido pelo Índice de Serviços de Telecomunicações – IST da ANATEL e informado pela Operadora.

Ressalta-se ainda que os requisitos para a renovação foram atendidos, uma vez que a previsão para a prorrogação está contida no Edital e no Contrato, o objeto do contrato ficou inalterado, há interesse da Contratada e do TJPA declarados expressamente, existe também vantagem na prorrogação demonstrada, haverá manutenção das condições de habilitação pela Contratada e o preço contratado continuará compatível com o mercado.

A prorrogação servirá para manter as condições mais vantajosas para o TJPA na continuidade da prestação dos serviços.

a) Descrição do objeto

A Anatel utiliza a denominação Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) para caracterizar a prestação de serviços de Telefonia Fixa no Brasil. Considera como modalidades do Serviço Telefônico Fixo Comutado o serviço local, o serviço de longa distância nacional e o serviço de longa distância internacional.

Telefonia é a transmissão e reprodução do som à distância, por meio de fios, cabos e ondas eletromagnéticas tendo como receptor o aparelho telefônico.

É considerado serviço local aquele destinado à comunicação entre dois terminais fixos em uma área geográfica contínua de prestação de serviços, definida pela Anatel, segundo critérios técnicos e econômicos, como uma área local. Uma área local corresponde normalmente ao conjunto de localidades de um município.

O Serviço de Longa Distância Nacional é aquele destinado à comunicação entre dois terminais fixos situados em áreas locais distintas no território nacional.

A contratação visa manter o fornecimento de serviços através circuitos digitais E1 com Discagem Direta a Ramal (DDR) ou similar, incluindo a instalação e manutenção preventiva e corretiva, de execução continuada, com capacidade para prover tráfego de voz entre os diversos setores do Tribunal de Justiça do Pará e suas unidades judiciárias na capital e interior.

A disponibilidade dos serviços é de 24 horas por dia, 7 dias por semana (24 x7).





A natureza dos serviços possui caráter continuado com vigência de 06 (seis) meses incluindo cláusula de rescisão antecipada.

b) Alinhamento em relação às necessidades de negócio e requisitos tecnológicos

Planejamento Estratégico de TIC (PETIC) (2021-2026):

MACRODESAFIO 12: Fortalecimento de Estratégia Nacional de TIC e Proteção de Dados

INICIATIVA ESTRATÉGICA: Aprimoramento do Domínio de Serviços de TIC

Plano de Gestão TJPA (2021-2023):

Ação 12.1.1.1: Aprimorar Soluções de Sustentação de Infraestrutura de TIC.

c) Objetivos com a contratação

O Termo aditivo contratual tem o objetivo de manter a atual empresa prestadora do serviço de telefonia considerando ainda o reajuste de tarifas proposto, para o fornecimento da prestação de Serviços de Telefonia Fixa Comutada provenientes de circuitos digitais E1 com Discagem Direta a Ramal (DDR) ou similar nas modalidades Local (L) Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI) e atender a demanda das unidades judiciárias do Tribunal.

d) Benefícios a serem alcançados com a solução escolhida

Manter a continuidade do serviço de telefonia fixa de alta necessidade e essencial para o TJPA, garantindo a comunicação entre os diversos setores do Tribunal e a população em geral durante o período contratual.

Atualmente, o serviço STFC é prestado em todos os endereços do Estado do Pará, capital e interior, que utilizam telefones fixos, tecnologia oferecida pela Operadora Oi por possuir capilaridade em todo o Estado do Pará para o atendimento desse tipo de demanda.





e) Relação entre a demanda prevista e a quantidade de bens/serviços a serem contratados

Os quantitativos apresentados são os mesmos do contrato em vigência pelo fato de se tratar de uma renovação de contrato. Devido ao período prolongado de trabalho remoto nas unidades do TJPA (o que afetou o consumo telefônico rotineiro) nos anos de 2020 e 2021, o levantamento de consumo mensal apresentado não traduziu a real necessidade do TJPA para esse serviço no período de utilização instável do tráfego consumido.

Sendo assim, preferiu-se manter a reserva de valores de estimativa de tráfego previsto inicialmente (calculado com base na média do ano anterior à contratação – 2017), garantindo assim a cobertura do crescimento da demanda e de novos serviços contratados posteriormente.

Destaca-se que se encontra em andamento nova contratação baseada em tecnologia em nuvem para o atendimento da demanda de telefonia fixa atual por meio de tecnologias de comunicação compartilhadas com outros serviços associados.

1.8. NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

a) Infraestrutura tecnológica;

Não se aplica, pois se trata de renovação contratual, desta forma o ambiente já se encontra adequado.

b) Infraestrutura elétrica;

Não se aplica, pois se trata de renovação contratual, desta forma o ambiente já se encontra adequado.

c) Logística de implantação;

Não se aplica, pois se trata de renovação contratual, desta forma o ambiente já se encontra adequado.

d) Espaço físico;

Não se aplica, pois se trata de renovação contratual, desta forma o ambiente já encontra se adequado.





e) Mobiliário;

Não se aplica, pois se trata de renovação contratual, desta forma o ambiente já encontra se adequado.

f) Impacto ambiental.

Não haverá impacto ambiental

1.9. HISTÓRICO DE CONTRATAÇÕES ANTERIORES NO TJPA

Atualmente existe o Contrato 065/2018 que atende o Tribunal de Justiça com a prestação do serviço voz através de circuitos digitais E1 e discagem direta a ramal DDR. Este Contrato foi gerado através do documento registrado no sistema SIGADOC com o número PA-PRO-2018/00551.

Esta contratação tem origem na adjudicação referente à licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico nº 037/TJPA/2018 realizada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará, assinada com a empresa TELEMAR NORTE LESTE S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) e publicado no Diário Oficial do Estado no dia 10/07/2018.

O primeiro termo aditivo celebrado com a finalidade de prorrogação do prazo contratual e reajuste de tarifas, foi realizado por meio do documento registrado no SIGA DOC com número PA-MEM-2020/20085 publicado no Diário Oficial do Estado no dia 15/07/2020.

O terceiro termo aditivo foi tramitado no SIGA DOC através do documento número PA-MEM-2021/24908 publicado no Diário Oficial do Estado no dia 24/07/2021.

2. SUSTENTAÇÃO DO CONTRATO

2.1. RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS

Como se trata de renovação de contrato, utiliza-se os mesmos recursos já alocados.

2.2. DESCONTINUIDADE DO FORNECIMENTO DA SOLUÇÃO DE TIC

A descontinuidade da prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) no caso de uma eventual interrupção contratual, implicará inicialmente em descontos na fatura mensal acrescidos de multa pecuniária à CONTRATADA, conforme Cláusula Sétima e Cláusula Décima Quarta.



TJPA/MEM/2022/256A





Na ocorrência de inoperância dos serviços, o prazo máximo para reparo e restabelecimento operacional total deverá obedecer ao disposto no Termo de Referência, assim como a aplicação de multas decorrentes do descumprimento dos níveis de serviços contratados conforme Cláusula Nona do Contrato.

A interrupção do serviço causaria danos na comunicação interna e externa por meio do serviço de voz em todos os setores do Tribunal.

A solução não possui caráter definitivo, podendo ser revista conforme movimentação do mercado, compreendida pelo surgimento de novas empresas, novas tecnologias e/ou pela oferta de novos serviços. Recomenda-se a realização de uma análise de viabilidade técnica e econômico-financeira, com periodicidade anual. A decisão de manutenção e/ou renovação contratual deve ser tomada com base no resultado desta análise.

No caso de uma interrupção contratual definitiva pela CONTRATADA deverão ser realizadas contratações de caráter emergencial para a sustentação da continuidade do negócio, assim como concomitantemente deverá ser iniciado processo licitatório para uma nova contratação definitiva e aplicadas as sanções, conforme Cláusula Décima do Contrato.

2.3. ATIVIDADES DE TRANSIÇÃO CONTRATUAL E DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO

No caso de transição contratual, deve-se manter o serviço atual até que seja feita a nova configuração dos equipamentos pela nova CONTRATADA, e esta interligue seus equipamentos com a Instituição para desativação do serviço pela CONTRATADA anterior, a fim de não paralisar o serviço e nem gerar danos nas atividades essenciais.

A CONTRATADA deverá disponibilizar os mesmos números de telefones e faixas, hoje em uso pela CONTRATANTE, ou seja, deverá realizar a facilidade de "Portabilidade". Caso ocorra alteração de operadora em decorrência do processo licitatório, a nova CONTRATADA deverá obedecer às normas e regras da ANATEL, permitindo à CONTRATANTE manter os números telefônicos utilizados nos locais que já estão em funcionamento.

No caso de alteração de números, a CONTRATADA anterior deverá disponibilizar serviço de divulgação, sem ônus à CONTRATANTE, da mudança dos números que deverá ser mantido durante o mínimo de 03 (três) meses posteriores à ativação do novo serviço.



TJPA/INEM/2022/7296A





Os números antigos, neste caso, deverão ser mantidos ativos até que o novo número esteja em funcionamento.

As atividades de transição incluem, no mínimo:

a) Entrega de versões finais dos produtos alvos da contratação

Não se aplica, pois se trata de renovação contratual.

b) Transferência final de conhecimentos

Não se aplica, pois se trata de renovação contratual.

c) Devolução de recursos materiais

Não se aplica, pois se trata de renovação contratual.

d) Revogação de perfis de acesso

Não se aplica, pois se trata de renovação contratual.

e) Eliminação de caixas postais

Não se aplica, pois se trata de renovação contratual.

**2.4. REGRAS PARA ESTRATÉGIA DE INDEPENDÊNCIA DO ÓRGÃO COM
RELAÇÃO À EMPRESA CONTRATADA**

a) A forma de transferência de conhecimento tecnológico

Não se aplica, pois se trata de renovação contratual.

**b) Os direitos de propriedade intelectual e autorais da solução de tecnologia
da informação e comunicação.**

Não se aplica, pois se trata de renovação contratual.

3. ESTRATÉGIA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. NATUREZA DO OBJETO

Trata-se da contratação de serviços telefônicos comuns de natureza continuada para atender diversas unidades do TJPA com vigência de 06 meses com cláusula de rescisão antecipada caso a análise citada anteriormente demonstre a vantajosidade dessa rescisão.





A prestação dos serviços é contínua, podendo se estender por mais de um exercício financeiro, não contemplado o fornecimento de mão de obra.

3.2. PARCELAMENTO DO OBJETO

Nesta contratação não haverá parcelamento do objeto pois se trata de solução unificada de uma rede única de comunicação de voz, prestado por única empresa, conforme é aplicado no contrato vigente.

3.3. ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

Não se aplica, pois se trata de renovação contratual.

3.4. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

Não se aplica, pois se trata de renovação contratual.

3.5. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os valores decorrentes dessa despesa estão previstos no orçamento da Secretaria de Informática:

Elemento de Despesa de nº 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica:

02.126.1419.8180 – Atualização, expansão e manutenção da infraestrutura de tecnologia do Poder Judiciário – 1º Grau, com distribuição orçamentária de grau de jurisdição em 60% (sessenta por cento);

02.126.1419.8181 – Atualização, expansão e manutenção da infraestrutura de tecnologia do Poder Judiciário – 2º Grau, com distribuição orçamentária de grau de jurisdição em 20% (vinte por cento);

02.126.1419.8182 – Atualização, expansão e manutenção da infraestrutura de tecnologia do Poder Judiciário – Apoio indireto, com distribuição orçamentária de grau de jurisdição em 20% (vinte por cento).





3.6. DOS PRAZOS

3.6.1. Prazos de entrega dos bens/execução dos serviços

A disponibilidade dos serviços é de 24 horas por dia, 7 dias por semana (24 x7).

3.6.2. Prazo de vigência

A vigência do contrato de prestação de serviço deverá ser prorrogada por 06 (seis) meses, com pagamentos mensais e reajuste anual pelo índice IST - Índice de Serviços de Telecomunicações.

3.6.3. Prazo de garantia dos bens e/ou serviços

O prazo de garantia dos bens e/ou serviços do contrato será de 06 (seis) meses.

3.7. RELAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO À CONTRATAÇÃO

As equipes de Planejamento e de Apoio à Contratação, durante a condução da contratação em cena, serão compostas pelos seguintes servidores:

Integrante Demandante	Integrante Técnico	Integrante Administrativo
Nome: ARILSON GALDINO DA SILVA Matrícula: 183318 Telefone: (91) 3205-3195 E-mail: arilson.silva@tjpa.jus.br	Nome: MÁRCIA VALERIA AMARAL LOBATO Matrícula: 68470 Telefone: (91) 3205-3272 E-mail: marcia.lobato@tjpa.jus.br	Nome: LUCIANO SANTA BRÍGIDA DAS NEVES Matrícula: 147460 Telefone: (91) 3205-3107 E-mail: luciano.neves@tjpa.jus.br

3.8. RELAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

As equipes de Planejamento e de Apoio à Contratação, durante a condução da contratação em cena, serão compostas pelos seguintes servidores:





Gestor do Contrato	Fiscal Demandante	Fiscal Técnico	Fiscal Administrativo
Nome: WANDERSON BENEDITO SOUZA DA COSTA Matrícula: 173878 Telefone: (91) 3205-3195 E-mail: wanderson.costa@tjpa.jus.br	Nome: ARILSON GALDINO DA SILVA Matrícula: 183318 Telefone: (91)3205-3195 E-mail: arilson.silva@tjpa.jus.br	Nome: MÁRCIA VALERIA AMARAL LOBATO Matrícula: 68470 Telefone: (91) 3205-3272 E-mail: marcia.lobato@tjpa.jus.br	Nome: Matrícula: Telefone: E-mail:

3.9. DECLARAÇÃO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Declara-se que a contratação é viável, conforme o justificado com base nos elementos anteriores descritos nestes Estudos Preliminares.

Belém, 11 de julho de 2022.

Marcia Valeria Amaral Lobato

Fiscal Técnico

Wanderson Benedito Souza da Costa

Gestor do Contrato

Arilson Galdino da Silva

Fiscal Demandante

Luciano Santa Brígida das Neves

Integrante Administrativo



TJPA/ME/2022/27296A



Assinado com senha por MARCIA VALERIA AMARAL LOBATO, WANDERSON BENEDITO SOUZA DA COSTA, ARILSON GALDINO DA SILVA e LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES.
Use 3273151.21380371-4175 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3273151.21380371-4175>
Documento gerado por JONAS AMÉRICO ALVES DUARTE *Data e hora: 15/07/2024 09:29

